



ATOS DO PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 161/ 2021

"Concede gratificação especial temporária."

O Prefeito Municipal de Paraopeba, no uso da atribuição prevista na Lei Orgânica do Município, e,

- Considerando a Lei Municipal nº 2.959/2020;
- Considerando solicitação contida no ofício nº SEMEC/NSF/205/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **concedido** às Profissionais do Magistério abaixo relacionadas, nos termos da Lei Municipal nº 2.959/2020, Gratificação Especial Temporária Mensal no valor de R\$ 57,00 mensais, como ajuda de custo para acesso à internet, enquanto perdurar o projeto "Aprendendo em Casa", elaborado em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), conf. o especificado:

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO
18.728-4	Ana Cristina Fernandes Figueiredo	Professor Educ. Básica II- Ciências	04.10.2021 a 22.12.2021
18.724-4	Márcia Valéria de Oliveira Dias	Professor Educação Básica I	04.10.2021 a 22.12.2021
18.721-4	Máres Regina Machado Barbosa	Professor Educação Básica I	04.10.2021 a 22.12.2021
18.723-4	Merielli Guimarães Moreira	Professor Educação Básica I	04.10.2021 a 22.12.2021
18.722-4	Monalise Barbosa Nunes de Araújo	Professor Educação Básica I	04.10.2021 a 22.12.2021
18.725-4	Rafaela Rodrigues dos Santos	Professor Educação Básica I	04.10.2021 a 22.12.2021
18.727-4	Sara Ferreira de Sousa	Professor Educ. Básica II- Geografia	04.10.2021 a 22.12.2021
18.726-4	Valéria Soares Ribeiro	Professor Educ. Básica II- Matemática	04.10.2021 a 22.12.2021

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04.10.2021.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraopeba, 19 de outubro de 2021.

JOSÉ VALADARES BAHIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/ 2021

"Cancela pagamento de gratificação por exercício de suas funções fora do domicílio."

O Prefeito Municipal de Paraopeba, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 014/2000 (Estatuto do Magistério),

- Considerando a solicitação contida nos Ofícios de nºs SEMEC/NSF/204 e 208/2021;

RESOLVE:

Art. 1º -Fica **cancelada** a Gratificação de 10% concedida às servidoras abaixo relacionadas, conf. o especificado:

MATRÍC.	NOME	CARGO	A CONTAR DE:
13.077-0	Andréia Geralda Vieira da Silva	Professor Educação Básica I	27.09.2021
17.836-5	Patrícia Mara da Rocha Santiago	Professor Educação Básica II- Matemática	04.10.2021

Página 1

EXPEDIENTE

ORGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA - MG
ORGÃO GESTOR:
Secretaria Municipal de Governo
Rua Américo Barbosa, 13 - Centro - Paraopeba/MG
Tel.: (31) 3714-3744



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Paraopeba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraopeba.mg.gov.br/diario-eletronico



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar das datas mencionadas no quadro acima.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraopeba, 19 de outubro de 2021.

JOSÉ VALADARES BAHIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/ 2021

"Concede pagamento de gratificação por exercício de suas funções fora do domicílio."

O Prefeito Municipal de Paraopeba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 30 da Lei Munic. Compl. nº 049/2012, de 25 de junho de 2012.

- Considerando a solicitação contida no Ofício nº SEMEC/ NSF/204/2021;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder gratificação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento, por exercer suas funções fora do domicílio, às servidoras abaixo relacionadas, conf. período discriminado:

MATRÍC.	NOME	CARGO	PERÍODO
06.704-0	Edite Alves Pereira Ribeiro	Professor Educação Básica I	26.09.2021 a 22.12.2021
18.726-4	Valéria Soares Ribeiro	Professor Educação Básica II- Matemática	04.10.2021 a 22.12.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar das datas mencionadas no quadro acima.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraopeba, 19 de outubro de 2021.

JOSÉ VALADARES BAHIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/ 2021

"Dispõe sobre designação para exercício de regime especial de trabalho."

O Prefeito Municipal de Paraopeba no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 103, da Lei Complementar nº 014/2000, e,

- Considerando a solicitação contida no ofício de nº SEMEC/NSF/203/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas as servidoras do Magistério abaixo relacionadas para trabalhar sob o regime especial, percebendo gratificação de função no percentual conf. abaixo se especifica:

EXPEDIENTE



MATR.	NOME SERVIDOR	CARGO	PERCENTUAL	PERÍODO
17.791-1	Aparecida Gomes da Cunha de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	80%	04.10.2021 a 22.12.2021
15.258-7	Danielle do Carmo Félix da Silva	Prof. Educ. Básica I	80%	23.09.2021 a 22.12.2021
17.768-7	Elaine Cristina de Miranda Freire	Prof. Educ. Básica II- Artes	8,58%	04.10.2021 a 22.12.2021
17.770-9	Erika Gonçalves da Costa Corrêa	Prof. Educ. Básica II- Matemática	4,30%	04.10.2021 a 22.12.2021
13.069-9	Juliana Soares da Cruz Santos	Prof. Educ. Básica I	80%	04.10.2021 a 22.12.2021
15.428-8	Maria da Conceição Veiga de Miranda Morais	Prof. Educ. Básica I	80%	04.10.2021 a 22.12.2021
18.690-4	Thaís Castro Marinho de Deus	Especialista em Educação Básica	80%	04.10.2021 a 22.12.2021

Art. 2º -Fica alterado o percentual da gratificação de regime especial paga ao servidor abaixo relacionado, conf. se especifica:

MATR.	NOME SERVIDOR	CARGO	PERCENTUAL PAGO ATÉ 03.10.2021	PERCENTUAL PAGO A CONTAR DE 04.10.2021
06.194-8	Renato José Rocha da Silva	Prof. Educ. Básica II- Ciências	8,58%	4,30%

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar das datas mencionadas nos quadros acima.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraopeba, 19 de outubro de 2021.

JOSÉ VALADARES BAHIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/ 2021

"Cancela pagamento de gratificação por regime especial de trabalho."

O Prefeito Municipal de Paraopeba, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 103, da Lei Complementar nº 014/2000;

- Considerando a solicitação contida no ofício nº SEMEC/NSF/203/2021;

RESOLVE:

Art. 1º -Fica **cancelado** a contar de 04.10.2021, o pagamento da gratificação de regime especial de trabalho concedida pela Portaria nº 043/2021, à servidora abaixo relacionada:

Matr.	Nome Servidor	Cargo
17.821-7	Poliana Pinto Ribeiro Rezende	Prof. Educ. Básica II- Ciências

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04.10.2021.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraopeba, 19 de outubro de 2021. **JOSÉ VALADARES BAHIA** Prefeito Municipal

EXPEDIENTE



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO DE VALOR Nº 013/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

CONTRAENTES: Prefeitura Municipal de Paraopeba e a empresa: **POSTO CIDADE DE PARAOPEBA LTDA.** Objeto: Reequilíbrio de Valor para a Continuidade nos abastecimentos dos veículos e máquinas do Município de forma a disponibilizá-los para atendimento dos serviços públicos Municipais. Ficam alterados os valores da planilha constante da Cláusula Segunda do Contrato de Origem celebrado em 16 de abril de 2021, conforme a seguir:

Item Único				
Subitem	Qtd	Und	ESPECIFICAÇÕES	REEQUILÍBRIO
1.2	110.000	Litros	Gasolina Comum	R\$ 6,32
1.3	170.000	Litros	Óleo Diesel Comum	R\$ 4,87
1.4	90.000	Litros	Óleo Diesel S-10	R\$ 4,89

Paraopeba/MG, 08 de outubro de 2021. José Valadares Bahia. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO DE VALOR Nº 014/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CONTRAENTES: Prefeitura Municipal de Paraopeba e a empresa: **POSTO CIDADE DE PARAOPEBA LTDA.** Objeto: Reequilíbrio de Valor para a Continuidade nos abastecimentos dos veículos e máquinas do Município de forma a disponibilizá-los para atendimento dos serviços públicos Municipais. Ficam alterados os valores da planilha constante da Cláusula Segunda do Contrato de Origem celebrado em 16 de abril de 2021, conforme a seguir:

Item Único				
Subitem	Qtd	Und	ESPECIFICAÇÕES	REEQUILÍBRIO
1.2	110.000	Litros	Gasolina Comum	R\$ 6,47

Paraopeba/MG, 13 de outubro de 2021. José Valadares Bahia. Prefeito Municipal.

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**LEI Nº 2.996**

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2.022/2.025 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Paraopeba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2.022/2.025, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I, §1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos que fazem parte da presente Lei.

Art. 2º - Os valores financeiros constantes nos anexos desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e à previsão das receitas, consoante à legislação tributária em vigor à época, assim como em relação às projeções inflacionárias e crescimento do Produto Interno Bruto.

Art. 3º - As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2.022/2.025 constituem-se referências a serem observadas pelas Leis das Diretrizes Orçamentárias e pelas Leis Orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.

EXPEDIENTEORGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA - MG
ORGÃO GESTOR:
Secretaria Municipal de Governo
Rua Américo Barbosa, 13 - Centro - Paraopeba/MG
Tel.: (31) 3714-3744



Paraopeba, terça-feira, 19 de outubro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 807 – Lei Municipal 2.881 de 21/03/2018

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 6º - Integram o Plano Plurianual os seguintes demonstrativos para o Quadriênio 2.022/2.025

- I - Programas, Objetivos e Metas da Administração Municipal;
- II - Projeção da Receita
- III - Projeção da Receita Corrente Líquida;
- IV - Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- V - Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- VI - Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência Social;
- VII - Programas e Metas Financeiras por Unidade Orçamentária,
- VIII - Diretrizes e Programas de Governo;
- IX - Ações Integrantes do Programa, e;
- X - Resumo dos Valores Obtidos por Programa.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraopeba/MG, 18 de outubro de 2.021.

José Valadares Bahia
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.997

"Autoriza o poder executivo doar caminhões de terra no município de Paraopeba, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Paraopeba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar caminhões de terra para famílias e entidades filantrópicas no município de Paraopeba.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará esta lei por ato próprio no que couber.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraopeba/MG, 18 de outubro de 2.021.

José Valadares Bahia
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2021

"Dispõe sobre designação de membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Paraopeba."

O Prefeito Municipal de Paraopeba, no uso das atribuições previstas no art. 109 inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.475/2007 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art 1º - Designar o Coordenador, a Secretária e o responsável pelo Setor Operativo da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Paraopeba:

- Coordenador – Roberto Carlos Franco. CPF: 506.589.806-53
- Secretária – Marília Matias da Rocha. CPF: 086.567.456-62
- Responsável pelo Setor Operativo – Juliano Roberto da Silva. CPF: 059.447.216-42

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA - MG
ÓRGÃO GESTOR:
Secretaria Municipal de Governo
Rua Américo Barbosa, 13 - Centro - Paraopeba/MG
Tel.: (31) 3714-3744





Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraopeba/MG, 19 de outubro de 2021.

José Valadares Bahia
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 099/2021

"Dispõe sobre o dia do servidor público municipal e sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais em virtude do dia do servidor e da celebração do dia de "Finados"."

O Prefeito Municipal de Paraopeba, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso I, alínea "g", da Lei Orgânica do Município e, considerando que o dia 28 de outubro é o dia estatutariamente consagrado como "Dia do Servidor Público Municipal", conforme o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei Municipal nº 2.552/2009;

considerando que no presente ano o mesmo cairá numa quinta-feira, e que o Governo do Estado de Minas Gerais transferiu o "Dia do Servidor Estadual" para o dia 29 de outubro (sexta-feira);

considerando que o feriado nacional reservado para o dia de Finados será no dia 02 de novembro de 2021, numa terça-feira,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excepcionalmente transferido do dia 28 de outubro para o dia 29 de outubro de 2021 (sexta-feira), o dia consagrado ao servidor público municipal.

Art. 2º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 29 de outubro de 2021 (sexta-feira), em virtude do dia do servidor público municipal e no dia 1º de novembro de 2021 (segunda-feira), em virtude da celebração do dia de *Finados* no dia 02 de novembro de 2021.

Art. 3º - Somente serão realizados os serviços considerados imprescindíveis à população.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraopeba/MG, 19 de outubro de 2021.

José Valadares Bahia
Prefeito Municipal



Conforme parágrafo único, do Art. 3º, do Decreto 058 de 14/06/2018 e Portaria Nº 088/2021 de 17/05/2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
www.paraopeba.mg.gov.br/diarioeletronico

EXPEDIENTE

